- REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA -

Ao segundo dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Miguel Bombarda, S/nº., na União das Freguesias do Barreiro e Lavradio, no Concelho do Barreiro, teve início pelas dezassete horas e trinta e seis minutos , uma Reunião Ordinária Pública do Órgão Executivo da Câmara Municipal do Barreiro, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, Frederico Rosa, estando presentes os seguintes senhores vereadores: Rui Braga, Sara Ferreira, Rui Pedro Pereira, Maria João Regalo, Carlos Guerreiro, Telma Gomes, Ricardo Teixeira e Humberto Faísca.

A senhora vereadora Arlete Cruz pelo motivo de se encontrar de férias fez-se substituir pela senhora vereadora Telma Gomes e o senhor vereador Miguel Amaral por motivos profissionais fez-se substituir pelo senhor vereador Humberto Faísca.

A ordem do dia da reunião faz parte integrante da presente ata e encontra-se inserta no final da mesma como "**Anexo A**".

- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -

Nos termos do disposto no art.º 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro foi iniciado o período antes da ordem do dia, onde se apresentaram e debateram assuntos de interesse geral da autarquia.

O Presidente cumprimenta todos os presentes e dá início á reunião.

O vereador Ricardo Teixeira cumprimenta os presentes e quem assiste remotamente. Informa que vai partilhar algumas questões que foram colocadas por alguns munícipes. Uma munícipe queixa-se de falta de resposta do urbanismo aos emails que remeteu onde informa que está com dificuldade em submeter projetos na plataforma. Outra situação prende-se com o fecho da R. Pacheco Nobre onde se queixam da duração de fecho da rua que causa transtorno por não ter transportes públicos e dificulta a mobilidade da população daquela zona. Na R. Miguel Bombarda houve dificuldade na prestação de socorro a um munícipe devido às obras e pretende saber se houve algum contacto com o dono da obra sobre a possibilidade de futuramente essa situação não acontecer.

O vereador Rui Braga cumprimenta todos os presentes e quem assiste a partir de casa. Em resposta ao vereador Ricardo Teixeira relativamente ao urbanismo, é necessário saber quem foi a munícipe que remeteu o e-mail para poder saber se já foi dada resposta. Relativamente ao fecho da Pacheco Nobre, houve problemas na execução do fecho da rua. É uma obra que foi perfeitamente planeada. Houve algumas falhas quer de comunicação interna, quer do empreiteiro na sinalização do desvio. Pensa que a situação já está reposta e é aquilo a que a obra o exige. Esta obra não é fácil, sobretudo na substituição de infraestruturas de subsolo. A obra está a correr bem e este trecho da empreitada tem um prazo de 90 dias, prazo que foi concursado, com a expetativa de ser menor, mas não há forma de fazer a obra com a movimentação de tráfego nas vias. Em relação á prestação de socorro na Rua Miguel Bombarda, é de lamentar esse facto. Todas as empreitadas têm a obrigatoriedade de fazer passar veículos de emergência, assim como o acesso pedonal e cargas e descargas. A fase que a obra está a passar, é uma fase difícil porque se está a abrir buracos na estrada e não há veículos nenhuns

que passem por uma estrada que está esventrada onde se está a substituir infraestruturas de subsolo. De lamentar este facto e assim que a estrada esteja em condições de ser transitada e não de forma aberta com os tubos á mostra, como se deve compreender, a situação de acesso a veículos de emergência ficará de novo garantida.

O vereador Ricardo Teixeira coloca mais uma questão que tem a ver com o jornal municipal, onde verificaram que o número 23 é de dezembro, janeiro e fevereiro e o 24 é só de junho de 2025. Qual é esta periodicidade?

O Presidente responde ao vereador Ricardo que o que ocorreu com a publicação tardia do jornal, é que quando há eleições existe a proibição do município comunicar. Por esse facto juntou-se a informação desde o número 23 até à data da publicação da edição 24.

- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PUBLICO -

Nos termos do disposto no art.º 49º nº 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, fixou o Sr. Presidente um período de intervenção aberto ao público, tendo-se verificado 4 inscritos.

O munícipe Jorge Pereira cumprimenta os presentes e informa que junto á porta da sua casa, na Rua França Borges, tem uma rotura de água. Já comunicou à Câmara onde o informaram que iriam enviar alguém para proceder á reparação. Esta rotura já tem 9 meses. Antes desta rotura limpava os filtros das torneiras duas vezes por ano e agora limpa todas as semanas. Tem dificuldade em ter aguia quente em casa, ou tem água a escaldar ou fria.

A munícipe Claudia Amora cumprimenta os presentes e apresenta resumidamente a sua situação: É uma situação que já dura há 2 anos sem resposta aso seus emails. Tem uma loja onde no dia 5/01/2023, recebeu em mão, por um funcionário da CMB, uma notificação de corte de fornecimento por falta de pagamento com uma divida de 11.74€, este documento diz notificação de corte. Após essa data continuou a receber faturas com consumos de água com indicação de serem emitidas com leitura por empresa, com registo de consumos reais de 0 metros cúbicos. Esta situação durou o ano de 2023 e 2024. Por diversas vezes contestou a situação sem resposta. Em fevereiro de 2024, novo e-mail ao qual recebeu uma resposta da Chefe de Divisão que indicava que o documento em questão, o corte de notificação, é um simples aviso que nessa data iriam proceder ao corte da água e que o corte nunca foi efetuado pelos serviços porque nunca tiveram acesso ao contador, este e-mail foi em abri de 2024. Esta situação cria uma questão que é como é que todo o ano de 2023 e 2024 recebeu leituras e cobranças feitas por uma empresa com leitura real e a senhora assina um ofício a dizer que durante 1 ano e meio não tiveram acesso ao contador. Mais informa que o sítio do contador não está dentro da loja, mas sim dentro do prédio que é habitado por pessoas idosas e que certamente estaria sempre alguém para abrir a porta do prédio e teriam acesso ao contador. A verdade é que o contador não está no prédio, foi retirado. A questão que toda esta situação originou é que foi esta divida remetida para a AT, tem uma penhora á conta que já dura há uma série de tempo e a divida que estava em 26€, no momento ascende a quase 600€. Já foram enviados vários e-mails para o vereador que ficou de avaliar a situação e até hoje não obtiveram resposta. Outra questão que apresenta tem a ver com a rua onde mora, que tem uns contentores em cima do passeio, esta é uma rua que dá acesso a uma escola onde passam muitas crianças e onde tem dezenas de escolas de condução e diariamente as crianças tem

de passar pela estrada porque não conseguem passar pelo passeio devido aos carros das escolas de condução.

O Presidente responde que a questão dos contentores está sinalizada, os passeios são demasiado pequenos e tenta-se conjugar a questão do passeio com a passagem do carro de pesados. Tem-se conseguido resolver algumas situações as quais são de difícil resolução. Relativamente aos carros das escolas de condução, é onde os carros vão fazer as manobras e há situações que são difíceis de contornar.

O vereador Rui Braga responde que a aproximação de uma escola obriga a mais contentorização, nomeadamente da AMARSUL e a lei tem de ser cumprida, é uma questão que por vezes por uma questão de bom senso se consegue resolver, mas há muita condição técnica para colocar os contentores. A recolha bilateral, os contentores cinzentos que são da responsabilidade da autarquia, tem alguns constrangimentos nomeadamente de altura, porque o contentor é recolhido em altura, não pode ter fios e cima e tem de se cumprir regras. Normalmente substitui-se uma localização má por uma menos má. O Barreiro tem o constrangimento de ter os passeios muito curtos e tem de se colocar os contentores ou do lado do passeio ou do lado da via. Por vezes consegue-se optar pela opção menos má a qual depois implica com outras situações. Refere que vai analisar a questão dos contentores junto da escola, sendo que a proximidade da escola obriga a ter mais contentorização reciclável e tem de se cumprir a lei.

O Presidente após consultar as suas notas diz que uma das soluções que está preconizado para essa zona, é ao pé da escola pôr enterrados de maior capacidade e aliviar do outro lado, ou seja, não é deixar de ter dos dois lados, é ganhar mais capacidade de um lado, aliviando o noutro. Isto implicará que as pessoas por vezes tenham de andar mais 5 ou 10 metros e isso será outro problema, mas é uma das situações que está preconizado porque há muitas zonas assim, principalmente em zonas de moradias que tem os contentores em passeios são muito curtos, onde a mobilidade reduzida não existe e cada vez que alguém vem fazer a sua mobilidade para a estrada está em perigo e tentar aliviar dessa forma.

O Vereador Carlos Guerreiro cumprimenta todos os presentes e responde à D. Claudia que está a par da situação, já teve oportunidade de os contactar e já respondeu a vários e-mails, sendo que provavelmente o teor dos e-mails poderá não ir ao encontro das suas pretensões. Pede que fiquem para o final da reunião pois há alguns dados sigilosos, os quais considera que não seria de bom tom serem expostos publicamente. Não são retirados contadores quando há pagamento, os contadores são retirados quando há divida. Os processos não se alteram consoante o montante dos valores em divida, os processos correm e a partir de um determinado tempo de divida passam para a AT. Pede que aguardem para se tentar encontrar uma solução para o problema e reafirma que tem respondido aos e-mails, embora a resposta não seja de agrado da munícipe.

Em resposta ao munícipe Jorge Pereira, informa que não é de uma rotura que se trata, mas sim de uma torneira de ramal que não está corretamente fechada. Existem vários pontos assim na cidade e tem de ser priorizados os mais urgentes. Há algumas coisas que expos que não faz sentido pois água do Barreiro é das melhores do país, inclusive todos os anos o Barreiro é premiado e reconhecido pela qualidade da água. O fato de ter havido uma rotura, não quer dizer que a água fique imprópria para

consumo. A questão da pressão que o senhor referiu, não estará relacionada com essa torneira mal fechada. Todos os prédios têm uma torneira de ramal, e o provável é a torneira do seu prédio não estar bem fechada. Para se resolver esse problema da torneira mal fechada na rua, terá de se fechar a água em várias ruas para se poder partir e reparar a torneira. Terá de se encontrar uma forma de o fazer um dia á noite ou ao fim de semana para não incomodar tanto. Refere que vai passar lá na rua para se inteirar da situação pessoalmente.

O Presidente intervém para reforçar que é importante que as pessoas venham às reuniões para expor estas situações. Relativamente à questão da torneira de ramal, efetivamente já é há muito tempo e tem de se resolver.

O munícipe Vitor Almeida cumprimenta todos e informa que na zona dos Sete Portais e na Quinta das Canas existem muitas ervas secas no meio das casas o que não dá segurança aos moradores por causa dos incêndios. Outra situação tem a ver com o estacionamento ao pé da Cooperativa onde estacionam em qualquer sítio. Outra questão são as passadeiras que não estão visíveis na Av. dos Fuzileiros. Informa que é da opinião de que as pessoas que deixam os sacos do lixo fora dos contentores deveriam ser multados.

O munícipe Carlos Monteiro informa que em 2021 comprou uma casa na Rua 20 de Abril, ainda não está a habitá-la pois em 2022 meteu a comunicação prévia e ainda não tem a situação resolvida. Mora na Suíça e está no Barreiro há 3 meses a tentar resolver. Passa um cano de esgoto debaixo da sua casa onde a CMB tem de intervir, a CMB respondeu-lhe que não dispõe de verba para fazer o serviço e propôs-lhe que fosse o próprio a fazê-lo, pediu um orçamento que varia entre 10 a 15.000 euros, já pagou taxas e não dispõe dessa verba para fazer essa obra. Já gastou 80.000 euros para refazer a fachada da Câmara, gastou 5.000 euros para reparar o telhado e não consegue fazer mais. Pensa em desistir da obra e reforça que são 8 T3 ali abandonados. Refere que pediu um ramal de agua e esgoto para a obra e enquanto não sair a licença não consegue ter esse serviço. Já reuniu várias vezes com vereador Rui Braga e sai das reuniões sempre com a esperança de resolver o seu problema o que ainda não aconteceu.

O vereador Rui Braga responde ao Sr. Carlos que efetivamente reuniu com o mesmo diversas vezes e que o senhor deveria ter referido que teve uma obra embargada porque fez obras ilegais e a Câmara não ajuda em obras ilegais, a Câmara repõe a legalidade. Sempre que reuniram, tentou ajudar e ser sensível à sua distância e à situação. Acontece que o que disse não é bem assim, tem que contar a história toda. A CMB não ajuda quando a instrução é continuamente mal feita, assim como não ajuda em obras ilegais a legalizar com um estalar dos dedos. As coisas têm que ser resolvidas, e as coisas mal instruídas tem que ser bem instruídas. Dito isto, a última reunião que teve com os técnicos foi a resolução do problema. Efetivamente existe o problema do esgoto que corre por baixo da casa em que nem a Câmara nem o senhor tem culpa, tem que se ter uma operação para resolver esse problema. È uma obra da responsabilidade da autarquia, sem dúvida. A diferença entre taxas de construção e a obra foi o caminho que encontraram para ser mais rápido. Está a acabar o orçamento municipal e não há verba para fazer essa obra durante este exercício orçamental, a obra tem que ser feita. Está-se a tentar ajudar, mas pede que quando vier a Câmara contar a situação que conte toda a verdade, que conte a história toda porque quem o estiver a ouvir, parece que a Câmara não o quer ajudar e que o

senhor foi abandonado pela autarquia. O senhor teve a porta do vice-presidente aberta sempre que quis. A Câmara está a tentar encontrar uma solução, tentou marcar uma reunião com o senhor, a qual não quis. Para o tentar ajudar, as coisas têm que cumprir a lei e seguir as normas urbanísticas. Se a informação vem incorreta ou incompleta, tem que se pedir para corrigir. Não quer dizer que a Câmara tenha sido perfeita, mas a posição de vítima, também não é honesta. Conhece o seu caso e tem um empenho pessoal para tentar resolver o seu problema. Não colhe a ideia que a Câmara o abandonou, esqueceu-se de dizer que começou com uma obra ilegal, uma obra embargada e a Câmara quer que o senhor seja bem-sucedido no Barreiro como qualquer outro investidor. Tudo aquilo que tem sido feito no plano urbanístico tem sido feito com sucesso, está na rua! Este caso não é diferente, está o executivo e os chefes de departamento a olhar para este caso, mas o senhor tem que acompanhar. Refere que está de consciência tranquila com este caso, ou o senhor acompanha ou vai lá ficar o buraco sempre.

O Presidente diz ao senhor Carlos que compreende a sua situação, que entende que queira ver a sua obra feita e o problema resolvido e pede-lhe que aguarde um pouco pelo final da reunião e que seja marcada uma reunião com os chefes de divisão para se tentar resolver o problema.

O vereador Rui Braga informa o senhor Carlos que está articulado com o chefe de departamento que as obras do esgoto vão iniciar dia 16 de julho.

O Presidente refere que não é caso virgem, que no Barreiro existe muita rede de água não cadastrada e que há muitas condutas com 80 anos e mais, e é normal estas questões acontecerem e são todas resolvidas.

Informa que a reunião ordinária publica de agosto de realizará dia 6 de agosto às 10:30h.

- ORDEM DO DIA -

O senhor **Presidente** procedeu à inclusão, aprovada pelo executivo, na Ordem do Dia de 7 pontos, numerados do ponto 20 ao ponto 26 e efetuou a antecipação da votação, aprovado pelo executivo, dos pontos 24, 25 e 26.

1. APROVAÇÃO DE JURI E RATIFICAÇÃO DE ATO DE INTEGRAÇÃO DO MESMO NO PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE 10 AUTOCARROS ELECTRICOS

Em 18 de junho de 2025 foi aprovado pelo executivo camarário a abertura de concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para aquisição de 10 de autocarros elétricos a integrar a frota dos SMTCB.

Considerando que, a proposta era omissa no que se referia à constituição do júri do procedimento, e que o Conselho de Administração dos SMTCB em sua reunião do dia 20 de junho de 2025, aprovou, mediante proposta do Chefe de Divisão de Operação, a constituição do júri.

O referido júri, deverá ser aprovado em reunião do órgão deliberativo municipal; face à urgência na abertura do procedimento, foi considerado para todos os efeitos o júri aprovado na reunião do conselho de administração por concordância do presidente do conselho de administração/presidente de câmara,

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, podem os atos praticados pelo presidente de câmara ser objeto de ratificação na reunião do órgão deliberativo na reunião imediatamente seguinte.

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere:

- Aprovar a constituição do júri nos termos do Doc. 1 em anexo,

- Ratificar os atos praticados pelo sr. Presidente de câmara, mormente, a integração do júri no procedimento a decorrer.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 376/2025

2. **RATIFICAÇÃO DO DESPACHO Nº 352/25 - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA 2º E 3º CICLO E SECUNDÁRIA DE SANTO ANTÓNIO - BARREIRO - NOVO PROCEDIMENTO- APROVAÇÃO DO PSS (PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE) - PROC. EM-18/25**

Tendo em consideração o conteúdo da informação nº18418 de 16 de junho de 2025, da Divisão de Obras Municipais Estudos e Empreitadas e Energia, propõe-se:

- A aprovação do Plano de Segurança e Saúde, para empreitada referida em assunto.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 377/2025

3. **RATIFICAÇÃO DE DESPACHO Nº 368/25 - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DO ALTO SEIXALINHO" – APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES COM PREÇOS NÃO CONTRATUAIS TM05 E PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PROC. EM-02/23**

Considerando todo o teor da informação nº ºº18889 de 16 de junho de 2025, da Divisão de Obras Municipais Estudos e Empreitadas e Energia, foi exarado o meu despacho nº 368/25, onde determinei a aprovação de:

- Trabalhos complementares com preços contratuais e não contratuais, no valor de 85.390,26€ + IVA;
- Prorrogação de prazo por 38 dias.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 378/2025

4. **REVOGAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO BARREIRO E JC DECAUX PORTUGAL MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE, LDA. PARA UTILIZAÇÃO E FRUIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO**

Em 17 de agosto de 1989 foi celebrado entre o município do Barreiro e a sociedade JC Decaux Portugal Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda., perante o notário privativo do município, um contrato para utilização e fruição de Mobiliário Urbano (abrigos, painéis publicitários e postes de sinalização), na

sequência de deliberação da câmara municipal de vinte e três de junho de 1989, conforme Doc. 1 em anexo.

No âmbito do referido contrato a Segunda Outorgante obrigou-se a disponibilizar equipamentos de mobiliário urbano ao Primeiro Outorgante, podendo este, ainda, explorar publicidade em alguns desses equipamentos como suportes de publicidade, promoção de eventos municipais e de interesse público.

Nos termos do artigo sétimo do referenciado contrato, o mesmo tem a duração de vinte anos, a partir da data de outorga da escritura, renovando-se por novos e sucessivos períodos de nove anos, encontrando-se ainda em execução.

Assim, e em conformidade com os considerandos constantes da minuta de contrato que se anexa como Doc. 2, ora submetido a apreciação e deliberação, a saber,

Os Contraentes têm uma longa relação contratual, cujo início remonta à década de 80;

A situação existente à data da celebração do Contrato alterou-se substancialmente, quer no que respeita ao desenvolvimento da cidade e à inovação tecnológica, quer no que respeita ao quadro jurídico que regula o uso privativo do espaço público municipal;

No quadro legislativo atual o Município pretende, por isso, atualizar o mobiliário urbano existente, aproveitando as novas valências disponíveis no mercado, e, simultaneamente, adotar uma nova estratégia de valorização do espaço público, assegurando a harmonização estética dos diversos equipamentos a instalar, para o que lançará procedimento concursal tendo em vista a concessão do uso Privativo do Domínio Público do Município do Barreiro, nomeadamente, para a Instalação e Exploração Publicitária de Mobiliário Urbano;

Só um procedimento concorrencial que tenha por objetivo apreciar a capacidade do mercado permitirá dotar o Município do mobiliário urbano que responda às novas questões e aos desafios do século XXI.

Na sequência do procedimento concursal será celebrado um contrato de concessão de utilização privativa do domínio publico e de exploração de publicidade, pelo que, até lá não se justifica que o Município incorra na elevada despesa de aquisição de mobiliário urbano de que necessita imperiosamente, com Abrigos, Postes e Mupis.

E, bem assim, com enquadramento na alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro em vigor,

Propõe-se que o Executivo delibere:

- Aprovar a revogação do contrato celebrado entre o Município do Barreiro e JC Decaux Portugal Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda. para utilização e fruição de mobiliário urbano, em

conformidade com a minta anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante, e consequente assinatura pelo Sr. Presidente em representação do Município.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 379/2025

5. CELEBRAÇÃO DE ACORDO PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO, DE MOBILIÁRIO URBANO DE INTERESSE PÚBLICO, ENTRE MUNICÍPIO DO BARREIRO E JC DECAUX PORTUGAL MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE, LDA URBANO

Na sequência de concurso público tramitado pela câmara municipal para fornecimento, instalação, manutenção e exploração, em regime de locação de mobiliário urbano de interesse público, foi deliberado adjudicar a JC Decaux Portugal Imobiliário Urbano e Publicidade, Lda. o fornecimento dos serviços identificados supra, por deliberação de câmara de 29 de junho de 1995.

Em 13 de setembro de 1995 foi celebrado entre o município do Barreiro e a identificada sociedade, perante o notário privativo do município, o contrato decorrente da adjudicação do fornecimento dos serviços em apreço, conforme Doc. 1 em anexo.

Nos termos do artigo quarto, o contrato de fornecimento, instalação e manutenção e exploração, em regime de locação, de mobiliário urbano de interesse público para o concelho do Barreiro, seria válido pelo período de quinze anos, sem possibilidade de renovação, pelo que, decorrido o respetivo prazo de execução, o contrato terminou em 13 de setembro de 2010.

Não obstante o término do contrato, o mobiliário urbano instalado no âmbito daquele, permanece no espaço público municipal, por razões de interesse público.

Verifica-se agora que, face ao desenvolvimento da cidade e à inovação tecnológica, quer no que respeita ao quadro jurídico que regula o uso privativo do espaço público municipal, torna-se necessário atualizar o mobiliário urbano existente, aproveitando as novas valências disponíveis no mercado, e, simultaneamente, adotar uma nova estratégia de valorização do espaço público, assegurando a harmonização estética dos diversos equipamentos a instalar.

Mais se verifica que em face da legislação vigente, se impõe a abertura de procedimento concorrencial que em cumprimento dos princípios nela constantes, permita aos diversos agentes em igualdade de circunstâncias apresentar candidaturas ao mesmo.

Pelo que, e em cumprimento da legislação vigente, o Município lançará um procedimento concursal tendo em vista a concessão do uso Privativo do Domínio Público do Município do Barreiro, nomeadamente, para a Instalação e Exploração Publicitária de Mobiliário Urbano.

De facto, só um procedimento concorrencial que tenha por objetivo apreciar a capacidade do mercado permitirá dotar o Município do mobiliário urbano que responda às novas questões e aos desafios do século XXI.

Na sequência do procedimento concursal será celebrado um contrato de concessão de utilização privativa do domínio publico e de exploração de publicidade, pelo que, até lá não se justifica que o Município incorra na elevada despesa de aquisição de mobiliário urbano de que necessita imperiosamente, com Abrigos, Postes e Mupis.

Com base nos fundamentos supra, e alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na redação vigente,

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere:

- Aprovar a minuta de contrato em anexo, como Doc. 2, que se dá para todos os efeitos como reproduzida na íntegra, com consequente assinatura pelo Sr. Presidente em representação do Município.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 380/2025

6. ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2008 - ALTO DA TELHA/ QUINTA NOVA DA TELHA – ALTERAÇÃO À PARCELA "D" - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALTO DO SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA – PROC. LT/2006

Face à informação interna nº 19/2025 da Divisão de Gestão, Reabilitação e Revitalização Urbana e Licenciamento (DGRRUL), somos a propor nos termos previstos do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, aprovação do 2º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/2008 que consubstancia uma alteração à Parcela D, designadamente:

- As novas especificações decorrem das seguintes alterações nas características da Parcela D, conforme identificado na planta de síntese anexa à presente informação (Anexo 01).

  Parcela D - 11 498,36m²

- UOPG 88 – Uso dominante: habitação
  Usos compatíveis: comércio / serviços / atividades oficinais / equipamento

- UOPG 93 – Uso dominante: habitação
  Usos compatíveis: comércio / serviços / equipamento

  Área da parcela integrada na UOPG 88: 2 824,65m²

  4 fogos

  Área da parcela integrada na UOPG 93: 8 673,71m²

  20 fogos

  Área máx. de pavimentos acima do solo na UOPG 93: 3 677,49m²

Área máx. de implantação de construções na UOPG 93: 1 595,86m²

Área de cedência para o domínio público (arruamentos): 2 570,84m²

Parcela D1 - 1540.57m² - Área de cedência para o domínio privado do município (equipamento)

Informa-se ainda que, que se mantêm válidas todas as disposições constantes do Alvará de Loteamento n.º 1/2008, que não se encontram alteradas com a presente proposta de aditamento.

No que às taxas urbanísticas respeita, esclarece-se que não será devido qualquer valor, na medida em que o presente aditamento ao alvará de loteamento não se traduzirá num aumento da capacidade construtiva na parcela D, bem como, decorre do processo CT/2023/73 a necessidade de cedência de área para equipamento.

Se considerarmos que a alteração proposta não contraria os parâmetros de gestão especificados nas fichas de caraterização das UOPGs n.ºs 88 e 93 e propõe-se a criação da Parcela D1, que garante a área de cedência para o domínio privado do município, para construção de um equipamento, o que é compatível com as referidas UOPGs, confirma-se o enquadramento da pretensão com o PDMB.

Assim, propõe-se que, a Câmara Municipal delibere a aprovação do 2º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/2008 que consubstancia a alteração à Parcela D

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 381/2025

7. DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NA RUA SERPA PINTO, 14-16 E TRAVESSA DO FORNO, 2 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO – PROC. PF/2025/71

Face à informação interna nº 70, de 24 de junho de 2025, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, que faz parte integrante da presente proposta, faz-se saber que:

O prédio acima identificado insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU).

De acordo com a caderneta predial urbana, trata-se de um prédio com 3 pisos, em regime de propriedade total, destinado a "habitação e comércio, de r/chão, 1º e 2º andares, tendo a frente com 6 janelas e 2 portas ao nascente.

A área total do terreno, igual à implantação, é de 37,24m², a área bruta privativa é de 111,72m².

Verificou-se que o imóvel se apresenta no geral, num estado de conservação bom.

O valor da venda do imóvel, declarado no presente requerimento/anúncio, é de 279.900,00€ (cento e oitenta mil euros). Assim, e considerando a área privativa em questão, verifica-se um valor de 2.505,37€/m².

Pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário delibere não exercer o direito de preferência na transmissão a título oneroso sobre a fração supra identificada.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por maioria com 7 votos a favor do PS e 2 abstenções da CDU, que passou a integrar a deliberação nº 382/2025

8. CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE, FINANCIAMENTO, CONCEÇÃO, PROJETO, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ARRENDAMENTO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE CUSTOS CONTROLADOS – NÃO ADJUDICAÇÃO (PROCESSO GU/2019/302)

Face a informação de 07 de março de 2025 e de acordo com o artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação dada pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e posteriores retificações (adiante designado por CCP), o Júri designado para o procedimento em epígrafe, composto pelo Arq. Luis Araujo, na qualidade de presidente, Dr.ª Célia Gaudêncio, na qualidade de 1º vogal e Arq.º Nuno Reis, na qualidade de vogal, reuniu às 10.00 horas do dia 10 de fevereiro de 2025, para proceder à abertura e análise das propostas.

Conforme disponibilizado através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, no sítio www.vortalgov.com, verificou-se que no procedimento concursal sob a forma de Concurso Público, com valor base estimado de 109.188.000,00€ (cento e nove milhões, cento e oitenta e oito mil euros), a lista de concorrentes ao presente concurso foi a seguinte (de acordo com a ordem de submissão das propostas):

- Construções Gabriel A.S: Couto, S.A.;
- Domingos da Silva Teixeira;

O Júri procedeu à análise das propostas a concurso, nos termos do disposto no artigo 70.º, assim, analisados todos os documentos que constituem as propostas, nos termos do disposto acima, tendo em conta os critérios de adjudicação definidos no anúncio e programa do procedimento, o júri deliberou propor a exclusão das seguintes firmas, por não ter submetido proposta na plataforma, de acordo com a alínea a) do nº2 do artigo 70º conjugado com as alíneas b) e c) do nº 1 do artigo 57º, apresentando declaração a justificar a não apresentação de proposta:

- Construções Gabriel A.S: Couto, S.A.;
- Domingos da Silva Teixeira;

De acordo com o descrito, propõe-se, que o executivo camarário delibere aprovar:

- A não adjudicação a nenhum concorrente, cessando-se o procedimento, uma vez que todas as propostas apresentadas são excluídas, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 79.º do CCP;

- A consequente revogação da decisão de contratar, conforme o n. º1 do art.º 80.º do CCP;

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 383/2025

9. 2.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 7/2007, DA AUGI N.º 5 BAIRRO ELOI ESTACA – PROC. PG/2001/161

Face ao exposto na informação 20100 de 27 de junho de 2025, da Divisão de Planeamento, Ordenamento Território e Informação Geográfica, que faz parte integrante da presente proposta, o processo de legalização da construção existente no Lote n.º 46, constituído pelo alvará de loteamento de reconversão n.º 7/2007, título de reconversão da AUGI nº 5 – Bairro Elói Estaca, detetou-se que a área de implantação das construções existentes (licenciada) para aquele lote, totaliza 128,37m2, constando na atual redação do alvará de loteamento, para aquele lote, uma área máxima de implantação de 105,60m2, encontrando-se assim excedida em 22,77m2.

Assim, com o objetivo de adequar as áreas constantes no Alvará de Loteamento às áreas licenciadas no processo de construção (CT/147/93) relativas ao lote em questão, submete-se à aprovação da Câmara Municipal o 2.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 7/2007. Este aditamento contempla as alterações que se descrevem em seguida, visando não apenas a atualização das características do lote 46, mas também a adequação de outros lotes, resultante da evolução do loteamento e das construções entretanto realizadas.

- Lote n.º 46, a área máxima de implantação passa de 105,60m2, para 128,50m2, mantendo-se a área de construção máxima;
- Lote n.º 54, a área máxima de implantação passa de 105,60m2, para 107,50m2, mantendo-se a área de construção máxima;
- Lote n.º 55, a área máxima de implantação passa de 105,60m2, para 103,70m2, e a área de construção máxima de 211,20m2, para 207,40m2;
- Lote n.º 56, a área máxima de implantação passa de 126,00m2, para 126,60m2, mantendo-se a área de construção máxima;
- Lote 59, a área máxima de implantação passa de 97,00m2, para 100,00m2, e a área de construção máxima para 170,00m2, o uso passa a Habitação/Comércio;
- Lote 60, a área máxima de implantação passa de 97,00m2, para 100,00m2, e a área de construção máxima para 162,00m2;
- Lote 71, a área do lote passa de 274,25m2, para 274,20m2, mantendo-se as áreas de implantação e construção máximas.

Assim sendo, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o 2.º aditamento ao alvará de loteamento de reconversão n.º 7/2007, título de reconversão da AUGI n.º 5 Bairro Elói Estaca.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 384/2025

10. APROVAÇÃO DA MINUTA DO ACORDO DE GESTÃO, A CELEBRAR ENTRE A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. E O MUNICÍPIO DO BARREIRO, RELATIVO À CONSTRUÇÃO DE ROTUNDA NA ER11-2 (ENTRE O KM 4,558 E O KM 4,654), DE ACORDO COM O PROJETO DE EXECUÇÃO DO NÓ RODOVIÁRIO DE SANTO ANTÓNIO DA CHARNECA – PROC. DP/2021/9

De acordo com a informação nº 20017, de 26 de junho de 2025, do Divisão de Planeamento Ordenamento Territorial de Informação Geográfica, que faz parte integrante a presente proposta, o Município do Barreiro, com o objetivo de otimizar a rede rodoviária municipal inerente ao núcleo antigo de Santo António da Charneca e de, cumulativamente, promover, neste território, melhorias ao nível das condições de circulação e de segurança, tem programado, a curto prazo, a concretização da Variante à Estrada Municipal (EM) 510 em Santo António da Charneca, cuja intervenção prevê a concretização de uma rotunda na ER 11-2, no Km 4+620.

Assim sendo, teremos de apresentar à Infraestruturas de Portugal, S.A. (adiante designada por IP) um pedido de parecer para aprovação do projeto de execução do Nó Rodoviário de Santo António da Charneca, o qual prevê a execução de uma rotunda na ER11-2 (intervenção que decorrerá entre o km 4,558 e o km 4,654), que permitirá, cumulativamente, a eliminação das viragens à esquerda do lado nascente do Nó do IC21(da rede subconcessionada à AEBT, S.A.).

Após o projeto de execução da rotunda e da alteração preconizada para o Nó do IC21 ser aprovado pela IP e pela AEBT, terá de ser estabelecido um Acordo de Gestão entre a IP e o Município do Barreiro, onde serão estabelecidas as obrigações e contrapartidas reciprocamente contraídas pelas partes, nos termos do artigo 44.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril.

ace ao exposto, propõe-se que o Executivo Camarário delibere a aprovação da minuta do Acordo de Gestão, a celebrar entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município do Barreiro, relativo à construção de rotunda na ER11-2 (entre o km 4,558 e o km 4,654), de acordo com o Projeto de Execução do Nó Rodoviário de Santo António da Charneca.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 385/2025

11. CEDÊNCIA, A TÍTULO TEMPORÁRIO, DE ESPAÇOS MUNICIPAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE COMUNIDADE DE ENERGIA RENOVÁVEL (CER) – PROC. GU/2025/4

Face a informação 20196 de 30 de junho de 2025, do Departamento de Planeamento Gestão Territorial e Equipamentos, que faz parte integrante da presente proposta, propõe-se que a Camara Municipal delibere aprovar:

- O Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos, e a minuta de Edital, relativos à Hasta Pública que tem por principal objeto, a cedência onerosa de utilização temporária das coberturas de diversos imóveis municipais, para a instalação de painéis fotovoltaicos para produção de energia, e o desenvolvimento de uma Comunidade de Energia Renovável (CER);

- Nomear os elementos que integrarão a Comissão de Hasta Pública com a seguinte composição:

  - Presidente: Arq.º Luís Araújo
  - Vogais efetivos: Eng.º Nuno Reis e Eng.ª Cátia Correia
  - Vogais suplentes: Eng.º Artur Silva e Eng.ª Ana Xavier

- Autorizar a designação de peritos para apoiarem a Comissão no exercício das suas funções, na eventualidade de tal se verificar necessário.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 386/2025

12. PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ANO LETIVO 2025/2026

O Plano de Transporte Escolar é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos e alunas da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, salvo quando existam estabelecimentos de ensino que sirvam vários concelhos, casos nos quais tal instrumento de planeamento assume nível intermunicipal.

Entende-se, portanto, que o Plano de Transporte Escolar é indispensável à prossecução da equidade educativa que viabiliza o acesso à escola e que, consequentemente, promove o sucesso educativo e previne o abandono escolar das nossas crianças e jovens estudantes.

Assim, o transporte escolar vem reforçar e alargar a política de apoio às famílias, quer seja nas deslocações dos seus filhos e filhas para a escola desde a infância, quer na utilização de transportes coletivos como alternativa aos transportes individuais.

O Concelho é servido pelo Operador Transportes Coletivos do Barreiro (TCB), sob gestão do Município, sendo que a rede de transportes, de âmbito municipal, serve a totalidade do território, não existindo nenhum aglomerado urbano a mais de 500 m de uma paragem de autocarro.

A nossa rede escolar encontra-se contemplada na rede de transportes públicos, desde o ensino pré-escolar até ao ensino secundário, sendo que os destinos com uma área de influência mais próxima são

abrangidos por ligações diretas. No caso dos destinos casa/escola com áreas de influência mais distantes, promove-se o rebatimento na rede com articulações horárias céleres.
Para além da articulação espacial da rede, procurando locais de paragem próximos dos estabelecimentos escolares, a articulação horária é fundamental para que os alunos e alunas disponham de condições ideais para se dirigirem atempadamente para o seu local de ensino e aprendizagem.

No dia 23 de junho, em reunião ordinária, o Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2025/2026 foi submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação, tendo obtido parecer positivo por unanimidade. Será submetido à aprovação da Câmara Municipal, nos termos do n. º1 do art.º 21 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 387/2025

13. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL PADRE ABÍLIO MENDES NO ÂMBITO DO FUNCIONAMENTO DO BALNEÁRIO/LAVANDARIA SITO NA RUA CONSELHEIRO JOAQUIM ANTÓNIO AUGUSTO AGUIAR Nº 289 R/C

Considerando que:

1) As caraterísticas socio-habitacionais da União de Freguesias Barreiro/Lavradio, mais especificamente a zona denominada "Barreiro Velho", onde se verifica uma população residente maioritariamente idosa e também com fracos recursos económicos e, a inexistência de infra estruturas sanitárias que provocam uma deterioração da qualidade de vida, impossibilitando a realização de atividades básicas como tomar banho e lavagem de roupa, acrescentando ainda o apoio prestado aos utentes do Projeto "Ser Casa Barreiro", Projeto que tem como grande objetivo, a inclusão social e profissional das pessoas em situação de sem abrigo, ou em risco de situação de sem abrigo;
2) Os Balneários Públicos/ Lavandaria que se encontram equipados com máquina de lavar roupa e secador de roupa industrial têm tido um papel fulcral, minimizando as carências que envolvem esta zona habitacional;
3) Desde o início do funcionamento da referida Lavandaria, o detergente para lavar a roupa é adquirido pelo Centro Social e Paroquial Padre Abílio Mendes, mediante acordo com o Município do Barreiro;
4) Por motivos de avaria da máquina de lavar roupa e devido ao tempo que demorou à aquisição do novo equipamento, este serviço esteve encerrado desde janeiro deste ano, tendo reiniciado no passado mês de junho.

Assim propõe-se ao abrigo das alíneas u) e v) do nº 1 do art.º 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro a atribuição de um subsídio mensal de 150 € (cento e cinquenta euros) ao Centro Social Paroquial Padre Abílio Mendes (junho a dezembro 2025).

O montante total do subsídio a atribuir é de 1.050€ (mil e cinquenta euros).

GOP:06.001.2007/56.1 – Classificação Orçamental: 05.01.04.05.01.08.01 - C.C – 040199011

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 388/2025

14. PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DO BARREIRO E A ORQUESTRA BAÍA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL

A Orquestra Baía – Associação Cultural e Musical tem tido uma programação regular relevante no âmbito da Música no nosso concelho e tem por fim promover o ensino e a prática da música em conjunto, aberta à população do concelho do Barreiro, através da música ligeira em geral.

A CMB, reconhecendo a relevância da ação supracitada, na dinâmica cultural do concelho e o seu contributo para a projeção cultural do mesmo, através do presente protocolo, pretende apoiar a Orquestra Baía – Associação Cultural e Musical.

São competências da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, *"(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".*

Rubricas orçamentais: 0503. 0405010801 GOP: 06.004.2007/77. Centro de custos: 03128611.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 389/2025

15. RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 329 DE 04/06/2025 - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA

Na sequência do despacho nº 361/205 foi proposta a retificação da listagem anexa à Deliberação nº 329 de 04/06/2025.

Considerando que a entrega das condecorações aos trabalhadores, teve lugar no dia 28 de Junho de 2025, e não tendo sido possível reunir o órgão Câmara nos termos do n.º 3 do Art.º 35 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, propõe-se que o executivo municipal delibere:

- Dar como retificada a listagem aprovada, devendo ali constar o trabalhador indicado no despacho anexo à presente proposta.

- Ratificar a prática do ato de entrega da condecoração por parte do Sr. Presidente da Câmara.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 390/2025

16. REALOCAÇÃO DE DOIS COMERCIANTES – MERCADO 1º DE MAIO

Na prossecução dos objetivos de melhoramento no parque de estacionamento do mercado 1º de maio, nomeadamente o projeto de intervenção paisagístico à superfície, cuja proposta apresentada pela empresa Empark Portugal, Empreendimentos e Exploração de Parqueamentos, SA, mereceu aprovação do executivo camarário na reunião ordinária realizada no dia 16 de abril de 2025, torna-se

necessário realocar os dois comerciantes que ocupam atualmente dois espaços comerciais sitos no edifício localizado à superfície.

Por um lado, a Sr.ª **Zelinda Isabel Galvão de Campos**, venda de artesanato, titular de um contrato de "concessão do direito de ocupação de um quiosque, no Mercado 1º de maio", cuja autorização emanou do despacho nº 514/2016 de 19 de outubro, da vereadora em exercício, na sequência do procedimento de ajuste direto.
Pelo espaço atualmente ocupado, a concessionário paga uma renda de 67,22€, atualizada anualmente com base no índice publicado pelo INE, a aplicar em renda para fins não habitacionais.
A concessionária, na sequência da requalificação paisagística, acordou ser realocada no interior do mercado 1º de maio, na banca 8 (3m2), cuja área é substancialmente inferior à área ocupada atualmente (5,70m2).
Na prossecução dos objetivos de melhoramento no parque de estacionamento do mercado 1º de maio, nomeadamente o projeto de intervenção paisagístico à superfície, cuja proposta apresentada pela empresa Empark Portugal, Empreendimentos e Exploração de Parqueamentos, SA, mereceu aprovação do executivo camarário na reunião ordinária realizada no dia 16 de abril de 2025, torna-se necessário realocar os dois comerciantes que ocupam atualmente dois espaços comerciais sitos no edifício localizado à superfície.

Por um lado, a Sr.ª **Zelinda Isabel Galvão de Campos**, venda de artesanato, titular de um contrato de "concessão do direito de ocupação de um quiosque, no Mercado 1º de maio", cuja autorização emanou do despacho nº 514/2016 de 19 de outubro, da vereadora em exercício, na sequência do procedimento de ajuste direto.
Pelo espaço atualmente ocupado, a concessionário paga uma renda de 67,22€, atualizada anualmente com base no índice publicado pelo INE, a aplicar em renda para fins não habitacionais.
A concessionária, na sequência da requalificação paisagística, acordou ser realocada no interior do mercado 1º de maio, na banca 8 (3m2), cuja área é substancialmente inferior à área ocupada atualmente (5,70m2).

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 391/2025

17. DEVOLUÇÃO DE VERBA REFERENTE AO CAMPO DE FÉRIAS DA MATA DA MACHADA

Face ao exposto na informação nº 19886 do CEA, de 26 de junho de 2025, em anexo, e que faz parte integrante da presente proposta, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a devolução da verba referente à desistência de participação nos Campos de Férias de Verão na Mata da Machada, no valor de 147,00€ (cento e quarenta e sete euros), ao encarregado de educação da menor Nina Henriques Coleman.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 392/2025

18. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À COICE DE MULA ASSOCIAÇÃO

Face ao exposto na informação nº 27216 da DDA, de 17 de junho de 2025, em anexo, e que faz parte integrante da presente proposta, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de subsídio, no valor de 300€ (trezentos euros) à Coice de Mula Associação, para o apoio descrito na mesma.

Esta atribuição de subsídio tem enquadramento na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro onde se escreve: *"(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".*

Esta proposta tem cabimento na seguinte rúbrica:

GOP – 06.006.2007/104 e CO – 05.07.04.05.01.08.01.

Centro de Custos: 03127711

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 393/2025

19. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO RECREATIVO DA QUINTA DA LOMBA

Face ao exposto na informação nº 27739 da DDA, de 20 junho de 2025, em anexo, e que faz parte integrante da presente proposta, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de subsídio no valor de 300,00€ (trezentos euros) ao Grupo Recreativo da Quinta da Lomba, para o apoio descrito na mesma.

Esta atribuição de subsídio tem enquadramento na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro onde se escreve: "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa outra de interesse para o município (...)".

Esta proposta tem cabimento na seguinte rúbrica:

GOP – 06.006.2007/104 e CO – 05.07.04.05.01.08.01. Centro de Custos: 03114211

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 394/2025

20. DEPÓSITO DO ARQUIVO DOCUMENTAL DA CLUBE NAVAL BARREIRENSE NO ARQUIVO MUNICIPAL DO BARREIRO

O Município do Barreiro é detentor de um importante Fundo Documental que reveste particular importância para a salvaguarda da memória, bem como para o conhecimento da evolução política, económica, social, cultural e desportiva do concelho. Este Fundo Documental compreende não só a documentação produzida e acumulada pelo Município do Barreiro ao longo do tempo, mas, também, a documentação produzida e acumulada por instituições públicas e/ou privadas, coletivas e/ou singulares do concelho que optam por delegar no Serviço de Arquivo, sob várias formas, a responsabilidade de gerir os seus arquivos documentais, em prol da preservação da memória coletiva do concelho do Barreiro.